



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **CLAUDIO BONALUMI**

Referência: Processo SEI nº **08420.006248/2025-10**

1. Fica o(a) senhor(a) CLAUDIO BONALUMI, portador(a) documento de identificação de estrangeiro RNM G125530-L (**ATIVO**), natural da Itália, nascido(a) aos 16/12/1979, filho(a) de Rossana Garbi e Carlo Lorenzo Bonalumi, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço nre.delemig.srrn@dpf.gov.br